

mesma natureza e condições;

c) demonstrar que não está cumprindo penalidades no INCRA ou no seu respectivo órgão de classe na condição de credenciado daquele ou inerentes à prestação de serviço de georreferenciamento;

d) apresentar certidão de quitação e de registro no respectivo órgão de classe;

e) apresentar certidão de atribuição para georreferenciamento do respectivo órgão de classe;

f) participar de treinamento oferecido pelo ITERPA para qualificação técnica; e,

g) cumprir as demais exigências e compromissos previstos no edital de credenciamento.

§1º O descredenciamento no INCRA desabilita o profissional dessa mesma condição no ITERPA.

§2º Para a continuidade da condição de credenciado, o profissional deverá apresentar anualmente os comprovantes relativos às alíneas "b", "c" e "d". Art. 4º O credenciamento de profissionais não torna o ITERPA corresponsável por seus atos praticados, que deverão obrigatoriamente ser prestados ao particular tomador do serviço com ética, eficiência e as normas técnicas em vigor para não gerar prejuízos a este e comprometer a eficiência das análises do órgão fundiário estadual sob pena de descredenciamento e comunicação dos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º O ITERPA não possui qualquer relação financeira e contratual com o credenciado, sendo que os serviços por estes prestados a terceiros têm natureza privada entre o prestador e o tomador do serviço, sendo, por isso, de exclusiva responsabilidade destes.

Parágrafo único. O credenciamento não exclui a responsabilidade do profissional de recolher as custas e despesas necessárias para o exercício regular da atividade, tais como o pagamento da ART ou da TRT.

Art. 6º Será instituído o Comitê para Análise de Georreferenciamentos (CAGEO) do ITERPA que consistirá na instância responsável pela realização dos procedimentos de credenciamento e de descredenciamento de profissionais, formado por três servidores e os seus respectivos suplentes, que deverão ser integrantes da Diretoria de Desenvolvimento Agrário e Fundiário (DEAF), cujo titular a coordenará.

§1º. O CAGEO processará, de ofício ou a requerimento de parte interessada, a avaliação e/ou reclamação da qualidade técnica dos trabalhos de georreferenciamento executados pelo credenciado, podendo aplicar-lhe advertência, suspensão ou descredenciamento perante o ITERPA de acordo com a gravidade e/ou reincidência na prática da conduta lesiva e prejudicial à eficiência e segurança técnica e jurídica para prestação do serviço público de regularização fundiária, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§2º. A decisão do CAGEO deverá ser homologada pelo Presidente do ITERPA, constituindo-se o Conselho Diretor da autarquia fundiária estadual como instância recursal final.

§3º. O ITERPA comunicará os órgãos de classe competentes sobre o credenciamento e o descredenciamento de profissionais e as suas causas.

Art. 7º O ITERPA publicará, no mínimo, um edital de chamamento para credenciamento de profissionais por ano, e dará ampla divulgação dos profissionais credenciados e descredenciados na imprensa oficial, sítio eletrônico oficial e mídias sociais, aplicando-se essa medida aos processos físicos e eletrônicos.

Art. 8º Poderão ser aproveitados os trabalhos de georreferenciamento executados pelo credenciado antes da publicação desta instrução normativa desde que:

a) a sua execução tenha sido feita em conformidade com o Manual Técnico para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, anexo a PORTARIA Nº 629, 05 de abril de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e Instrução Normativa do ITERPA nº 003, de 27 de dezembro de 2021;

b) firme termo de declaração no qual ateste que, sob pena das responsabilidades civis, penais e administrativas, não houve mudança da situação fática ocupacional e dos limites da poligonal georreferenciada, bem como os marcos mantêm-se encravados de acordo com o Manual Técnico para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, anexo a PORTARIA Nº 629, 05 de abril de 2022;

Art. 9º Todos os modelos e formulários necessários ao cumprimento do art. 2º, III, alíneas "b" e "c", e o art. 8º, alínea "b", desta Instrução Normativa estarão disponíveis no sítio eletrônico do ITERPA.

Art. 10º Esta norma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Flavio Ricardo Albuquerque Azevedo
Resp. pela Presidência ITERPA

PORTARIA Nº 013/2019

Protocolo: 857297

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 1668/2022

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o PAE nº 2022/1060364, datado de 22/09/2022.

R E S O L V E:

AUTORIZAR o cancelamento da PORTARIA Nº 1520/2022 de 23/08/2022, que concedeu Suprimento de Fundo, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) publicado no DOE nº 35.088 de 24/08/2022, a servidora ROSIANE CRISTINA PIMENTEL PANTOJA, Técnica em Gestão Desenv. Agrário e Fundiário, para os municípios de Altamira e Senador José Porfírio.

Publique-se.
Flávio Ricardo Albuquerque Azevedo

Resp. p/ Presidência
Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 23 de setembro de 2022.

Protocolo: 857046

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ E D I T A L

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE GEORREFERENCIAMENTO, NOS TERMOS DAS LEIS ESTADUAIS Nº 8.878, DE 9 DE JULHO DE 2019, E Nº 4.584, DE 8 DE OUTUBRO DE 1975, DECRETO ESTADUAL 1.190/2020 E DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS ITERPA Nº 007/2022 E 003/2021.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, criado pela Lei nº 4.584, de 05 de outubro de 1975, faz saber que se acham abertas, a partir da publicação do presente Edital, as inscrições para o credenciamento de profissionais habilitados em executar trabalhos técnicos de georreferenciamento, para fins de instrução de processos no âmbito do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.878, de 09 de julho de 2019, do art. 23, §2º, da Lei Estadual nº 4.584, de 8 de outubro de 1975.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o chamamento de profissionais habilitados para prestação de serviço de georreferenciamento, visando compor o banco de credenciados do ITERPA autorizados a executar trabalhos de georreferenciamento, envolvendo áreas rurais e não rurais, pertencentes a jurisdição estadual, obedecidas as regras, condições e procedimentos estabelecidos na Lei Estadual nº 8.878, de 09 de julho de 2019, na Lei nº 10.261 de 28 de agosto de 2001, na Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, na Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, o Manual Técnico para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, anexo a PORTARIA Nº 629, 05 de abril de 2022, e nas Instruções Normativas ITERPA 007/2022 e 003/2021.

2. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PEDIDO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar da seleção de credenciamento profissional, o interessado, de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa nº 007/2022, deverá:

1. a) realizar a inscrição no link <https://sicarf.iterpa.pa.gov.br/credenciados/#/editais> no prazo estabelecido neste edital, no qual deverá ser feito o "upload" dos seguintes documentos:

a.1) documento de identidade profissional;

a.2) certidão de quitação e de registro no respectivo órgão de classe;

a.3) certidão de atribuição para georreferenciamento do respectivo órgão de classe;

a.4) comprovante de credenciado no INCRA para prestar serviço da mesma natureza e condições;

a.5) comprovante que não está cumprindo penalidades no INCRA ou no seu respectivo órgão de classe na condição de credenciado daquele ou inerentes à prestação de serviço de georreferenciamento; e,

a.6) firmar termo de compromisso e responsabilidade profissional no qual conste que: a.6.1) atuará de acordo com a legalidade, boa-fé e ética; a.6.2) responderá por todos os atos na prestação deste serviço; a.6.3) não utilizará as marcas e símbolos oficiais do ITERPA ou do Governo do Estado do Pará para fortalecer a sua condição de credenciado; a.6.4) adotará divulgação discreta da sua condição de credenciado, a fim de evitar reserva de mercado; a.6.5) que os documentos que instruem o seu requerimento são verídicos.

2.2 Todos os documentos deverão ser enviados digitalizados em extensão .pdf.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

3.1 Os interessados no credenciamento deverão proceder a inscrição por meio do portal SICARF ITERPA no link <https://sicarf.iterpa.pa.gov.br/credenciados/#/editais>

3.2 Prazo para o envio do requerimento do credenciamento: até às 18:00h do dia 21 de outubro de 2022.

3.3 Prazo para análise e manifestação do CAGEO sobre o requerimento do credenciamento: até 30 dias úteis contados a partir do encerramento do prazo previsto no item 3.2.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital será verificado pelo Comitê para Análise de Georreferenciamentos (CAGEO), com fundamento no art. 42 do Decreto Estadual nº 1.190, de 25 de novembro de 2020.

4.2 O CAGEO apreciará o cumprimento do prazo fixado para apresentação do requerimento de credenciamento e a regularidade da documentação apresentada.

4.2.1 O CAGEO poderá solicitar informações complementares ou esclarecimentos aos candidatos e aos órgãos responsáveis pela expedição da documentação apresentada.

4.3 Será considerado deferido o pedido de credenciamento do requerente que cumprir o prazo para requerer o credenciamento e apresentar os documentos de acordo com o item 2.1.

4.3.1 O não atendimento do prazo estabelecido no item 3.1, a não apresentação dos documentos e/ou a apresentação incompleta ou em desacordo com o exigido resultará no indeferimento do pedido de credenciamento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Serão selecionados como credenciados todos os requerentes que apresentarem a documentação especificada de forma completa e rigorosamente em conformidade com o disposto na Instrução Normativa ITERPA nº 007/2022, sendo, portanto, considerado inabilitado aquele que não se enquadrar nas normas estabelecidas.

5.2 Os profissionais aprovados pelo CAGEO serão convocados por este comitê para que: